

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 12 DE MAIO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio, instituído pela Resolução nº 5, de 05 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica suprimida a alínea “f” do § 1º, inciso I do art. 21 do Regimento Interno.

Art. 2º Fica acrescido o seguinte dispositivo ao art. 26 do Regimento Interno:

“Art. 26. (...)

XIII – Definir e organizar as matérias da Ordem do Dia.”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário
Vereador Libório Silva Neto, em 12 de maio de 2026.**

Vereador **MARQUIM MEGASOM**

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, que altera o Regimento Interno, busca promover ajuste pontual na distribuição das competências internas da Câmara, ao suprimir atribuição da Presidência, relativa à organização da Ordem do Dia, e redistribuir tal função aos Secretários.

A medida se justifica na racionalização administrativa e especialização de funções, pois a organização da Ordem do Dia consiste em atividade de natureza técnico-operacional, demandando maior articulação com a Pauta das Sessões. Trata-se, portanto, de função mais compatível com o núcleo de apoio da Mesa do que com a Presidência em si, cuja atuação deve concentrar-se na condução dos trabalhos, nas demandas de gestão e representação institucional da Casa. Assim, a referida redistribuição promove maior eficiência e especialização no desempenho das atribuições internas.

Importa frisar que as atribuições da Presidência foram preservadas, visto que esta alteração não esvazia a competência do Presidente na condução dos trabalhos, que permanece responsável por dirigir Sessões e orientar o Plenário, mas apenas redistribui atividade preparatória de natureza técnica.

Diante da relevância da matéria, por versar sobre a organização interna desta Casa, e da inexistência de interferência em competências externas ou que afrontem à separação dos Poderes, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário
Vereador Libório Silva Neto, em 12 de maio de 2026.

Vereador **MARQUIM MEGASOM**

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).